



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 4/2024**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
NAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**[PIBIC-AF 2024-2025]**

**ADITIVO III**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) torna pública as seguintes alterações da redação do Edital n° 4/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas [PIBIC-AF 2024-2025]:

**1 Pelo presente Aditivo, altera-se a redação do Item 7, quesito i.**

**Onde se lê:**

**7 PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

i a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito de todos os programas de bolsas de iniciação científica da UFC, é de 3 bolsas por orientador, desde que uma das bolsas seja do programa PIBITI. No caso de bolsas PIBIC, a quantidade máxima por orientador é de 2 bolsas. O orientador que, simultaneamente, for contemplado com bolsas remuneradas, nos editais PIBIC e PIBITI, receberá, no máximo, 2 bolsas para o programa PIBIC (todas as modalidades) e uma bolsa para o programa PIBITI;

**Leia-se:**

**7 PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

i a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito de todos os programas de bolsas de iniciação científica da UFC, excluindo-se o PIBIC-EM, é de 3 bolsas por orientador, desde que uma das bolsas seja do programa PIBITI. No caso de bolsas PIBIC (excluindo-se o PIBIC-EM), a quantidade máxima por orientador é de 2 bolsas. O orientador que, simultaneamente, for contemplado com bolsas remuneradas, nos editais PIBIC e PIBITI, receberá, no máximo, 2 bolsas para o programa PIBIC (todas as modalidades) e uma bolsa para o programa PIBITI;

**2 Mantêm-se os termos dos Aditivos I e II.**

**Profa. Regina Célia Monteiro de Paula**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/05/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4967781** e o código CRC **CA930EDB**.

Referência: Processo nº 23067.009973/2024-11

SEI nº 4967781

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: [prposufc@ufc.br](mailto:prposufc@ufc.br) - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)